

Lei nº 10/58

De 5 de Maio de 1958

Autoriza a Prefeitura Municipal
a Despendere a Importância
de R\$ 2.000,00 Para Instalação
de um Telefone no Posto
Policial

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal da Estância Balneária de
Elbatuba, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele sancionou e promulga
a seguinte lei:-

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autori-
zada a despendere a importância
de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), que
de que seja providenciada a instala-
ção, no Posto Policial local, de um
aparelho telefônico.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente
lei, correrão por conta da rubrica
"Despesas Diversas", classificada no
Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

a, José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada - Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Jabatuba, Estado de S. Paulo em 5 (cinco) de maio de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito)

a, Juliano de Oliveira Soares
Secretário da Prefeitura